

RESOLUÇÃO Nº 31/2026 de 27 de Abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Programa “Conviver” no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992, revogada pela Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024;

Considerando a Lei Municipal Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais; e conforme deliberação plenária realizada em 27 de abril de 2026,

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando sua participação social, autonomia, dignidade e qualidade de vida;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes de promoção do envelhecimento ativo;

Considerando a importância da articulação intersetorial para fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa no município;

Considerando que o Programa “Conviver” encontra-se previsto no Plano de Ação e Aplicação do CMDPI, Resolução nº 29/2026, enquanto estratégia de fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa “Conviver”, de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, destinado à promoção da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio do fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários, em articulação com os órgãos e equipamentos públicos municipais responsáveis pela execução das ações.

Art. 2º O Programa “Conviver” tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa por meio do fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I – incentivar o envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- II – promover a convivência intergeracional;
- III – estimular o protagonismo social;
- IV – ampliar o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;
- V – fortalecer o acesso a direitos e políticas públicas;
- VI – desenvolver potencialidades e autonomia dos usuários.

Art. 4º As ações do Programa serão desenvolvidas por meio de atividades socioeducativas, oficinas, práticas esportivas e encontros coletivos, com abordagem participativa e inclusiva.

Art. 5º O Programa será realizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em articulação com os órgãos, secretarias e equipamentos públicos municipais, responsáveis pela execução das ações, dentre eles:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e CREAS;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Fundação Casa de Cultura;
- V – demais órgãos e instituições públicas e/ou parceiras que contribuam para a execução do Programa.

Art. 6º O CMDPI acompanhará, monitorará e fiscalizará a execução do Programa “Conviver”, podendo solicitar relatórios, informações e demais documentos necessários à avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de março de 2026.

Cleusa Maria Gomes
Presidente do CMDPI